

10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 041/19

GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE D3

SEI nº 6020.2019/0002192-2



**CIDADE DE
SÃO PAULO
TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE D3 DO GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, representada pelo Senhor Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **TRANSUNIÃO TRANSPORTES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.852/0001-90, com sede na Rua Tibúrcio de Sousa, 2.478, Itaim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Lourival de França Monário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 22.178.960 SSP/SP e do CPF 117.529.958-80, residente à Estrada do Itapeti, 100, Q 12 L 2, Parque Residencial, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08771-001 e pelo Sr. Edson Teixeira Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.301.362 SSP/SP e do CPF 118.954.078-93, residente e domiciliado na Rua Dante Alderigo, nº 551, Bl B, 51, Jd. Santa Etelvina, São Paulo, SP, CEP: 08470-795, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 003/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003187-0**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO que é obrigação da Concessionária a prestação do serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas no Contrato;

CONSIDERANDO que a baixa compulsória dos veículos ano/modelo 2012/2013/2014 e miniônibus ano/modelo 2015/2016/2017, representa redução da frota a ponto de comprometer a execução dos serviços de Transporte Público; que é essencial não podendo sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que, sob o regime jurídico administrativo, o Poder Concedente tem a prerrogativa de alterar o contrato de concessão para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público;

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

1.1. Excepcionalmente fica permitida até 31/12/2025 a operação de miniônibus de ano/modelo 2015/2016/2017 e demais veículos com ano/modelo 2012/2013/2014, sem prejuízo dos ajustes operacionais a serem realizados pela SPTrans.

1.2. Ficam mantidas as regras de vistorias excepcionais para os miniônibus de idade superior a sete anos e para os demais veículos de idade superior a dez anos, conforme definido em procedimentos pela SPTrans.

1.3. Os miniônibus de idade superior a 7 (sete) anos e os demais veículos de idade superior a 10 (dez) anos devem ser preferencialmente utilizados como reserva técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 041/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

Pelo Poder Concedente:



GILMAR PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

Pela Concessionária:

TRANSUNIÃO TRANSPORTES S/A



LOURIVAL DE FRANÇA MONÁRIO
RG Nº 22.178.960 SSP/SP
CPF/MF Nº 117.529.958-80



EDSON TEIXEIRA CAVALCANTE
RG Nº 18.301.362 SSP/SP
CPF/MF Nº 118.954.078-93